

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009 CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 12ª Reunião Ordinária do Exercício de 2017 e 547ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 38, de 31 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 210, pág. 104, do dia 01/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 50 (cinquenta) vagas a capacidade de acolhimento da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem de Brasília, inscrita sob o CNPJ: 00.339.563/0001-53, registrada no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 08/2011, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, conforme Processo nº 400.000.549/2017.

Art. 2º A concessão de ampliação no número de vagas para acolhimento de novos adietos na referida instituição somente se efetivará após a celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil, por iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orçamentária do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016, no Decreto Distrital nº 32.108/10, na Portaria MS nº 131/2012 e na Resolução Nº 01 - CONEN, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, do Estatuto Social da Empresa, e na forma do art. 211, Caput e/ou o Art. 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 112-001622/2017, reconduzida pela Instrução nº 011, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000677/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento nos artigos 50, inciso VIII e 53, ambos da Lei Federal nº 9.784/1999, artigo 6º, § 8º, inciso I e parágrafo único, do artigo 50, ambos do Decreto nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, e ainda, em razão da publicação do Decreto nº 38.273, de 14 de junho de 2017, que aprovou o Projeto Urbanístico de Regularização de Vicente Pires - Trecho 03 (Colônia Agrícola Samambaia), implementando novas diretrizes urbanísticas para o local e, conforme Decisão Judicial no Agravo de Instrumento nº 0702028-98.2018.8.07.0000, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Despacho ofertado pela Chefe da Assessoria Técnica-ASTEC, em substituição, às fls. 321/323 e, em obediência à r. Decisão em sede de Agravo de Instrumento, a qual suspendeu os efeitos da liminar concedida no Juízo de primeiro grau, determino REVOGAR A VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO, Protocolo RLE nº DFP1700006706 e a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, Protocolo RLE nº 53801066372, da empresa AMANDA GERALDA ASSUNÇÃO, CNPJ nº 22.166.966/0001-36, situada na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 64, Lote 08B, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, emitidos por intermédio do Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas - RLE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 19, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2018, página 25, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417.000.173/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias das Comissões Temáticas, da Diretoria Executiva e do Plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF para o ano de 2018.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, por deliberação da 280ª Reunião Plenária Ordinária, de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário das reuniões ordinárias do Plenário, da Diretoria Executiva e das Comissões Temáticas do CDCA/DF.

Art. 2º A agenda das reuniões ordinárias do Plenário fica, assim, estabelecida: 30/01, 27/02, 27/03, 24/04, 29/05, 26/06, 24/07, 28/08, 25/09, 30/10, 27/11, 18/12.

Parágrafo Único. A realização de reuniões extraordinárias serão definidas pelo Plenário, respeitando-se o calendário oficial deste Conselho.

Art. 3º As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, composta pelo presidente, vice-presidente e coordenadores das comissões temáticas do CDCA/DF, ficam assim estabelecidas: 25/01, 22/02, 22/03, 19/04, 24/05, 21/06, 19/07, 23/08, 20/09, 25/10, 22/11, 13/12.

Art. 4º As reuniões ordinárias das Comissões Temáticas do CDCA/DF serão realizadas, preferencialmente, na primeira quinzena de cada mês ou até a data que antecede a Diretoria Executiva e a Plenária, conforme art. 2º e 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 352, de 28 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2017, pág. 59; cujo prazo foi prorrogado a contar de 25 de janeiro de 2018, conforme Portaria nº 16, de 22 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2018, pág. 5, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 012/2018, de 19 de março de 2018; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelos acusados, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 27 de março de 2018, e DESIGNAR, a contar da mesma data, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.002.176/2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS